



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva
- ANEXO VII – Minuta do Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 24/09/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante



condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo III (Especificações Detalhadas do Objeto).**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 304.841,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.



5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 81 3662-1288, e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA**, às quais ficarão vinculadas;

d) **APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS/FICHA TÉCNICA/ DETALHES TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO (Facultativo);**



6.2. As exigências constantes da alínea “c ” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante, *COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE APENAS PARA A ALÍNEA C DO SUBITEM 6.1.* (Caso os catálogos, folders e ou ficha técnica, solicitado na Alínea d do Subitem 6.1 do Produto ofertado não seja anexado ao sistema, Caso surja alguma dúvida, o Pregoeiro poderá solicitá-la em Sessão indicando prazo máximo para apresentação e anexação da mesma ao sistema)

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.9.1 HAVENDO NOTÓRIO E EXPRESSO PREÇO INEXEQUÍVEL A CPL OU PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS PÚBLICOS FISCAIS E CUSTOS INDIRETOS PARA EMBASAR A CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO PREVISÍVEL.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.15.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.15 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL01 ou CPL - 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens a, b, c, d, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f)** Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b)** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;



7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,50$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) JUSTIFICATIVA:

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à



análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) Conforme modelo disposto no Anexo IV do Edital e solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao



sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.

8.21. Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o



Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de



exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 **Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.**

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões, deverão ser anexados ao Sistema BNC em campo Próprio na Aba de Interposição de Recursos e/ Ou Contrarrazoes e também poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao02@palmares.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação 02 ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. O Fundo Municipal de Saúde, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.

12.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.2.6. O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em



questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b)** O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

14.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

15.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

15.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

15.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

15.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

15.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

15.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

15.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

15.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

15.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

15.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

15.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

15.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

15.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

16 PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

16.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.
- g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- h)** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação 02 – CPL 02, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 3661-1288 (Ramal 214). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou **pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares** <http://palmares.pe.gov.br/>.
- i)** Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico, durante a Sessão, serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j)** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 09 de setembro de 2021.

Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 - SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo III (Especificações Detalhadas do Objeto).**
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Coordenação de Saúde da Criança
Responsável da unidade:	Mávio Rogério Alves da Silva

2.2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa o fornecimento de suplementos/leite, que contribuam para o desenvolvimento saudável dos pacientes deste Município, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica.

O objeto em epígrafe trata-se de produtos essenciais para subsistência de cidadãos enquadrados na política de saúde alimentar, aplicáveis a pacientes com indicações clínicas de subnutrição e diagnósticos de disfunções naturais do organismo, sob rejeição de composições alimentares. Tal iniciativa prevê a oferta de garantias nutricionais e melhoria da qualidade de vida de pacientes que detêm determinadas especificidades

Insta frisar que um Processo Licitatório foi deflagrado como o mesmo objeto (PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021 - SRP) com isso alguns itens restaram desertos, senão vejamos:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
PALMARES-PE**

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
Processo Administrativo Nº 016/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DIEGO DA SILVA PEREIRA GOMES
Data de Publicação: 24/03/2021 16:17:37

LOTE 4	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: EMBALAGEM (100GR)	Quantidade: 120	Val.Ref.: 18,35
Descrição: CREATINA, aspecto físico pó cristalino branco. Peso molecular 149,13, fórmula molecular $C_4H_9N_3O_2 \cdot H_2O$, ponto de fusão 285 a 293°C. Solúvel em água 1 a 5%. Teor no mínimo 99,5%. número de referência química CAS 6020-87-7. Embalagem de 100gr			
LOTE 14	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: EMBALAGEM 200ML	Quantidade: 750	Val.Ref.: 12,43
Descrição: Hipoproteico e com Densidade Energética: 2,0 kcal/ml. Possuindo perfil lipídico de acordo com a SBC em gorduras saturadas. Isento de Fibras. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200ML. é um alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, especialmente desenhada para pacientes com função renal comprometida e que não esteja em diálise. Não contém Glúten. Isento de lactose e sacarose. (Marca de Referência NUTRI RENAL 2.0)			
LOTE 21	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: EMBALAGEM (550gr)	Quantidade: 540	Val.Ref.: 195,36
Descrição: Shake de Suco Verde, Detox e Multivitamínico, Composição: Clorela, Spirulina, Maca Peruana, Matcha, Guarana, Curcuma, Gengibre, Couve, Espinafre, Cenoura, Multivitamínico: Vitaminas e Minerais. 550G. (Marca de Referência LIV-FIT SUPERMIX)			
LOTE 22	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: EMBALAGEM (550gr)	Quantidade: 60	Val.Ref.: 195,36
Descrição: Shake de Suco Verde, Detox e Multivitamínico, Composição: Clorela, Spirulina, Maca Peruana, Matcha, Guarana, Curcuma, Gengibre, Couve, Espinafre, Cenoura, Multivitamínico: Vitaminas e Minerais. 550G. (Marca de Referência LIV-FIT SUPERMIX)			
LOTE 23	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: KG	Quantidade: 72	Val.Ref.: 105,11
Descrição: WHEY PROTEIN CONCENTRADO, Ingredientes: proteína concentrada do soro de leite, aromatizantes, espessante goma xantana e edulcorante sucralose. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: Contém derivados de leite. 1KG.			

Como nota-se acima não houve interessados para os itens em comento, o que motivou uma necessidade de republicação dos itens, com uma nova formação de preços. Além dos itens desertos que motivaram a deflagração deste processo, houve a necessidade da aquisição de outras demandas de itens, senão vejamos:

ESPECIFICAÇÃO
Aptamil ProExpert SL 800g
Fortini 400g
Nan espess AR 800g
Nanlac supreme 3
Nutren Júnior 400g
Nutren Kids 400g
NutriDrink Max 700g
Nutren Sênior 370G
Sustenlac 400G



Um item, que restou deserto no primeiro Processo, foi retirado do planejamento desta contratação

- **Shake de Suco Verde, Detox e Multivitamínico, Composição: Clorela, Spirulina, Maca Peruana, Matcha, Guaraná, Curcuma, Gengibre, Couve, Espinafre, Cenoura, Multivitamínico: Vitaminas e Minerais. 550G. (Marca de Referência LIV-FIT SUPERMIX)**

O motivo ao qual este saiu do novo planejamento, é em face de um novo estudo sobre as necessidades dos pacientes que necessitam do aporte da secretaria, em virtude de complementação com outros tipos de alimentos o que dispensou este item.

2.3 Para a formalização do Processo, e neste sentido o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares considerou a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme transcrito a seguir:

(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.4 DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do Fundo Municipal de Saúde no intuito de aumento na demanda de prescrições, como aumento do número de demandas judiciais, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos usuários do sistema de Saúde municipal, tendo como objetivo oferecer serviços e itens que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

Infelizmente, no último ano (2020), esta unidade não teve dados corretamente pelo setor responsável pelo recebimento e dispensação de Formulas e Suplementos, o que gerou um consumo anual estimado nos itens. Dessa forma, foi incluído o consumo anual de acordo com o controle da demanda atual de consumo. Sendo a unidade responsável em manter os dados do ano de 2021 para já constar no planejamento das próximas licitações para este objeto.

Ainda sim, foi consultado o Site Tome Conta/ TCE-PE, como forma de balizar a necessidade de contratação deste tipo de objeto, mas não em precisar a demanda dos tipos de formulas, para que fique constado no Estudo que esta aquisição faz parte das contratações públicas da Saúde, senão vejamos:

- ANO DE 2017



Pregão Presencial nº 15/2017

[VER DOCUMENTOS](#) [IMPRIMIR](#)

GERAL

Processo: 40/2017
UU: Prefeitura Municipal dos
Palmares
Orçamento Estimativo: R\$ 108.799,67
Total Adjudicado: R\$ 55.560,00
Situação: Concluído
Publicação: 03/07/2017
Habilitação: 19/07/2017
Julgamento: 19/07/2017
Homologação: 19/07/2017

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Especificação: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Objeto conforme o edital: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 06 meses, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS E SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMARES/PE

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
10.782.968/0001-70	NUTRI HOSPITALAR LTDA ME	Vencedor	R\$ 55.560,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 055/2017 17/07/17 a 17/07/18	10782968000170	NUTRI HOSPITALAR LTDA ME	R\$ 55.560,00	0

ITENS DO OBJETO

#	Descrição	Qtd (unidade)	Preço Unitário	Preço Total
1	PREGOMIM PEPIT: em pó, lata de 400g. É uma formula infantil para lactantes, destinada a necessidades dietoterápicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição DE LACTOSE. Recomendado para todas as idades	63,00 (l)	R\$ 124,00	R\$ 7.812,00
2	SUPRA SOY EM PÓ - lata de 400g. é um alimento feito à base de proteínas isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose.	200,00 (l)	R\$ 28,30	R\$ 5.660,00
3	APTAMIL SEM LACTOSE - Em pó, lata de 400g, é um alimento com formula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose.	201,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	FORTINI; em pó, lata de 400g. é um suplemento nutricional, rico em energia, vitaminas e minerais não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas.	235,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	APTAMIL SOJA 2: em pó, lata de 400g. é uma formula infantil à base de soja para lactantes a partir de 06 meses.	60,00 (Litro)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	NUTRISSON SOYA: formula a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, alimentação por sonda enriquecida com fibras para manutenção ou recuperação do paciente.	20,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	MALTODEXTRIMA- Em pó embalagem de 1kg, suplemento alimentar para ganho de massa muscular.	10,00 (Quilograma)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	APTAMIL PREMIUN 2: Formula infantil em pó com proteína láctea de seguimento para lactantes a partir de 06 meses com 400g	112,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	APTAMIL PREMIUM 3: Formula infantil em pó com proteína láctea de seguimento para lactantes a partir de 06 meses com 400g	280,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	ESPESSANTE ALIMENTAR NUTILIS: Amido de milho modificado instantâneo, adicionado de mix de gomas alimenticias (gomas tara, xantana e guar), para espessar preparações. O mix de gomas alimenticias possui propriedades espessantes e é resistente a ação da amilase, presente na saliva. A associação do amido de milho modificado ao mix de gomas alimenticias, torna o produto mais seguro ao paciente disfágico. NÃO CONTÉM GLÚTEN Faixa etária: a partir de 3 anos (não indicado para crianças menores de 36 meses). Apresentação: Lata de 300g Modo de Usar: Adicionar a bebidas, suplementos, refeições trituradas, purês, sopas. Ideal para ser adicionado a preparações quentes ou frias, misturando-se bem a líquidos e purês. Confere aos alimentos a consistência desejada: de xarope, cremosa ou de pudim. Medida: Colher-medida = 4g	14,00 (l)	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Ativar o W



Pregão Presencial nº 21/2017

VER DOCUMENTOS

IMPRIMIR

GERAL

Processo: 53/2017
UJ: Prefeitura Municipal dos
Palmares
Orçamento Estimativo: R\$ 45.709,70
Total Adjudicado: R\$ 41.760,00
Situação: Concluído
Publicação: 18/09/2017
Habilitação: 13/10/2017
Julgamento: 13/10/2017
Homologação: 13/10/2017

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Especificação: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Objeto conforme o edital: Formação de Ata de Registro de Preço, pelo prazo de 4 meses, para eventual aquisição de Leite e Suplementos nutricionais para atender as demandas Judiciais e Suprir Necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde de Palmares

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
01.687.725/0001-62	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - CENEP EIRELI EPP	Vencedor	R\$ 4.590,00
22.940.455/0001-20	MOURA & MELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME	Vencedor	R\$ 37.170,00

CONTRATOS

CONTRATO	CPF/CNPJ	CONTRATADO	VALOR	ADITIVOS
Contrato nº 072/2017 17/10/17 a 17/10/18	22940455000120	MOURA & MELO COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 37.170,00	0
Contrato nº 073/2017 18/10/17 a 18/10/18	01687725000162	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - CENEP EIRELI EPP	R\$ 4.590,00	0

PALMARES
MUNICÍPIO COMPROMISSO E COM O POVO

FLS. Nº 076

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

ESTIMATIVA DE PREÇOS – LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant	P. Unit	Preço Total
1	NAN SEM LACTOSE: Em pó, 400g, formula isenta de lactose para atender as necessidades nutricionais dos lactantes.	240	71,38	17.131,20
2	NUTREN ACTIVE: em pó, 400g, complemento alimentar nutricional que contém 25 vitaminas e minerais.	55	47,40	2.607,00
3	NUTREN KIDS: é um complemento alimentar para crianças. Fornece 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco.	30	31,25	937,50
4	ENSURE: EM PÓ, lata de 400g. é um alimento que ao ser misturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usado para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter um boa alimentação. Não contém glúten e não é destinado ao uso parenteral.	20	47,10	942,00
5	PEDIASURE: em pó, lata de 400g. é um alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral e pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulado com uma combinação de DHA E ARA, probióticos e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares.	380	43,23	16.427,40
6	ENSURE PROTEIN: Garrafa de 220ml, baunilha, suplemento nutricionalmente completo, normocolorífico e hiperprotéico	420	13,83	5.808,60
7	ISOSOURCE 1.5: Dieta enteral líquida nutricional mente completa, polimérica hipercalórica, densidade calórica 1.5 kcal, 18 a 20% de proteína hiperproteica, com fibras, isenta de glúten, sacarose e lactose, sistema fechado. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. Produto de referência leite Isosource 1.5 ou similar ou de melhor qualidade – Embalagem 1000 ml.	50	37,12	1.856,00
Total				45.709,70



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- ANO DE 2019

Pregão Presencial nº 10/2019

[VER DOCUMENTOS](#)[IMPRIMIR](#)

GERAL

Processo: 10/2019
UJ: Prefeitura Municipal dos
Palmares
Orçamento Estimativo: R\$ 275.470,20
Total Adjudicado: R\$ 245.140,00
Situação: Concluído
Publicação: 18/04/2019
Habilitação: 06/05/2019
Julgamento: 06/05/2019
Homologação: 07/05/2019

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Especificação: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Objeto conforme o edital: Registro de Preços para eventual aquisição de Leites e Suplementos para atender as demandas judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares-PE

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
20.037.253/0001-47	COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	Vencedor	R\$ 6.750,00
27.657.870/0001-94	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP	Vencedor	R\$ 17.905,00
22.940.455/0001-20	MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	Vencedor	R\$ 24.790,00
28.167.665/0001-03	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES	Vencedor	R\$ 195.695,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Quant	P. Unit	Preço Total
1	ALBUMINA - embalagem de 500g em pó é um suplemento alimentar feito com clara de ovo pasteurizada desidratada.	100	44,75	4.474,50
2	APTAMIL PREMIUM 3: Fórmula infantil em pó com proteína láctea de seguimento para lactantes a partir de 06 meses com 400g	150	41,33	6.199,50
3	APTAMIL PREMIUM 1: Em pó embalagem com 800g, fórmula infantil de 0 a 06 meses, com probióticos (GOS/FOS) DHA e ARA.	60	39,26	2.355,80
4	APTAMIL PREMIUM 2: Fórmula infantil em pó com proteína láctea de seguimento para lactantes a partir de 06 meses com 400g	200	27,66	5.532,67
5	APTAMIL SEM LACTOSE: Em pó, lata de 400g. É um alimento com fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose.	200	50,33	10.066,00
6	APTAMIL SOJA 2: em pó, lata de 400g, é uma fórmula infantil à base de soja para lactantes a partir de 06 meses.	50	44,66	2.233,17
7	ENSURE: EM PÓ, lata de 400g, é um alimento que ao ser maturado com água proporciona uma nutrição completa e balanceada, que pode ser usado para aumentar o consumo de calorias e nutrientes ou para manter um boa alimentação. Não contém glúten e não é destinado ao uso parenteral.	150	78,33	11.749,50
8	FORTICARE: 125 ml suplemento oral líquido nutricionalmente completo, hipercalórico, hipercalórico e enriquecido com EPA, acrescido com mix de fibras e carotenóides.	50	35,86	1.793,17
9	FORTINI: em pó, lata de 400g, é um suplemento nutricional, rico em energia, vitaminas e minerais não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas.	350	76,16	26.657,17
10	ISOSOURCE 1.5: Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica hipercalórica, densidade calórica 1,5 kcal, 18 a 20% de proteína hiperproteica, com fibras, sem de glúten, sacarose e lactose, sistema fechado. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. Produto de referência leite Isosource 1.5 ou similar ou de melhor qualidade - Embalagem 1000 ml.	200	41,33	8.266,00
11	KETOCLAL: Em pó 300g é uma dieta cetogênica ou seja um suplemento com baixo índice de carboidratos, contendo 04 g de gordura para cada 1g de carboidrato.	60	448,00	26.880,00
12	MALTODEXTRINA: Em pó embalagem de 1kg, suplemento alimentar para ganho de massa muscular.	10	27,45	274,45
13	MILNUTRI: Lata com 800g. Milnutri é uma fórmula infantil completa, composto lacteo com oleos vegetais e fibras. Possui vitaminas A e D auxiliando no crescimento e formação dos ossos e dentes. Ferro prevenindo a anemia, baixo teor de Sódio, prevenindo hipertensão e sobre carga renal e um nível adequado de proteínas para reduzir o risco de obesidade futura. Contém DHA (ômega 3) essencial para o desenvolvimento cerebral, visual e motor, sem fazer dos probióticos (fibras alimentares) que promovem ótimo trânsito intestinal e reduzem infecções e alergias.	150	41,66	6.249,50
14	MILNUTRI SOJA PRONUTRA - 800g, crianças até 05 anos produto à base de soja, nutricionalmente ajustado para a infância, fonte de cálcio, ferro e zinco. Contém ômega 06 e ômega 03.	150	59,83	8.974,50
15	NAN SEM LACTOSE: Em pó, 400g, fórmula isenta de lactose para atender as necessidades nutricionais dos lactantes.	200	43,83	8.766,00
16	NAN SOY: em pó 800g fórmula infantil preparada com proteína isolada da soja com DTA E ARA não contém leite ou produtos lácteos.	50	66,00	3.299,83
17	NANI SUPREME: Em pó 800g fórmula infantil para lactantes de 0 a 06 meses com DHA - ARA e Nucleotídeos.	50	50,33	2.516,50
18	NEOCATE LPC - 400gr, fórmula infantil para crianças de 0 a 03 anos de idade (primeira infância) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de aminoácidos livres. Contém DHA e ARA.	200	256,00	51.199,33
19	NEOCATE ADVANCE - Dieta à base de aminoácidos não alergênicos, elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e digestimentos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para crianças de 01 a 10 anos de idade que tenham: -Alergias alimentares à proteína animal e soja, principalmente em reações como: escofagite ou gastroenteropatia eosinofílica e dermatite atópica, entre outras. -Crianças que apresentem má absorção intestinal.	200	218,00	43.600,00



PALMAS
GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATO Nº 001/2017

RP

12/2017, MUNICÍPIO DE PALMAS

20	NUTRI DIABETIC – Caixa (Embalagem) com 1.000 ML	60	40,73	2.443,80
21	NUTRISSEN SOYA : fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, alimentação por sonda enriquecida com fibras para manutenção ou recuperação do paciente	150	88,33	13.249,50
22	PEDIASURE : em pó, lata de 400g, é um alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral e pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Formulada com uma combinação de DHA E ARA, probióticos e que ajudam no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares.	300	45,33	13.599,00
23	PREGOMM PERT – Em pó, lata de 400gr, fórmula infantil para lactantes, destinada as necessidades dietoterápicas com proteínas extensamente hidrolisadas e com restrição de lactose. Recomendado para todas as idades.	60	158,00	9.479,80
24	RESOURCE THICKEN UP CLEAR – Em pó 125g – é um espessante e gelificante para alimentos e bebidas, não altera cor, sabor e cheiro.	100	104,99	10.499,00
25	SUPRA SOY EM PÓ - lata de 400g: É um alimento feito à base de proteínas isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose.	300	41,66	12.499,00



- ANO DE 2020

Pregão Eletrônico nº 2/2020

GERAL

Processo: 3/2020
UJ: Prefeitura Municipal dos Palmares
Orçamento Estimativo: R\$ 137.934,88
Total Adjudicado: R\$ 111.368,50
Situação: Concluído
Publicação: 17/03/2020
Habilitação: 27/03/2020
Julgamento: 27/03/2020
Homologação: 27/03/2020

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Especificação: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Objeto conforme o edital: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais para atender as necessidades da atenção básica e da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Vencedor	R\$ 20.361,00
27.657.870/0001-94	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP	Vencedor	R\$ 12.196,50
28.167.665/0001-03	SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	Vencedor	R\$ 78.811,00

- ANO DE 2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021

[VER DOCUMENTOS](#)

[IMPRIMIR](#)

GERAL

Processo: 16/2021
UJ: Prefeitura Municipal dos Palmares
Orçamento Estimativo: R\$ 367.838,90
Total Adjudicado: R\$ 204.777,20
Situação: Concluído
Publicação: 25/03/2021
Habilitação: 01/06/2021
Julgamento: 01/06/2021
Homologação: 02/06/2021

OBJETO

Natureza: Compras
Característica: Por Itens
Descrição: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Especificação: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO AO NATURAL, BENEFICIADOS OU CONSERVADOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, ÁGUA MINERAL, BEBIDAS, CAFÉ, CARNES EM GERAL, CEREAIS, CHÁS, CONDIMENTOS, FRUTAS, GELO, LEGUMES, REFRIGERANTES, SUCOS, TEMPEROS, VERDURAS E AFINS.
Objeto conforme o edital: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Leites e Suplementos Nutricionais, para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

LICITANTES

CNPJ/CPF	NOME	RESULTADO	TOTAL ADJUDICADO
23.523.598/0001-07	BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	Vencedor	R\$ 9.747,00
26.325.797/0001-90	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	Vencedor	R\$ 10.214,00
21.510.857/0001-21	FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES	Vencedor	R\$ 121.512,00
27.657.870/0001-94	HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI	Vencedor	R\$ 53.335,80
10.782.968/0001-70	NUTRI HOSPITALAR LTDA ME	Vencedor	R\$ 9.968,40

2.5 DA VALIDADE DO PRODUTO

Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).



Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

2.6 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica, além de atender a demanda nutricional exigida, as empresas participantes deverão apresentar propostas com Material de qualidade nutricional igual ou superior a marca de referência indicada.

2.7 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.8 - As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo que se venha a adquirir produtos de boa qualidade, evitando com isso prejuízos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada produto são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para equipamentos de boa qualidade.

2.9 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- a)** Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93;
- b)** A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.
- c)** as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares..
- d)** Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- e)** Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- f)** De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens



recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

- g) Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

2.10 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Das soluções:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 3 - É possível a realização de licitação, mediada pela Comissão Permanente de Licitações II – CPL 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta unidade conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

2.11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, a serem adquiridos, será feita mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços em diversas fontes e os comparamos com os preços de produtos semelhantes no mercado, de forma a buscarmos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os produtos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

2.12 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Composição : Maltodextrina, Óleos Vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella Alpina, Caseinato, Citrato de Sódio, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Magnésio, Hidrogênio Fosfato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Óleo de Peixe, Cisteína, Cloreto de Colina, Vitamina C, Taurina, Triptofano, Inositol, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Uridina, Citidina, Carnitina, Adenosina, Inosina, Niacina, D-pantotenato de Cálcio, Guanosina, Biotina, Vitamina A, Sulfato de Cobre, Ácido Fólico, Sulfato de Manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6 Iodeto de Potássio, Vitamina K, Selenito de Sódio, Emulsificante Lecitina de Soja. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT SL	500
2	Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - 400g / 1,5 kcal/mL. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteril-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona,	500



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

	emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI 400G	
3	Fórmula Infantil com DHA e ARA. Não contém glúten. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-?-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coquelciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Fonte proteica. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN ESPESS AR 800G	500
4	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Contém soro de leite. Rico em vitaminas c e d. Fonte de ômega 3. Fonte de cálcio, zinco, ferro, vitaminas a, b1, b2, e, k e biotina. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, leite desnatado, lactose, maltodextrina, galactooligosacarídeos (GOS)*, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de sódio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, óleo de peixe**, frutooligosacarídeos (FOS)*, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coquelciferol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio, citrato de potássio e ácido cítrico. MARCA DE REFERÊNCIA: NANLAC SUPREME 3 800 GR.	500
5	Fórmula em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral (via sonda) ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Isenta de Fibras, Lactose e Glúten. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicérides de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR 400G	500
6	Suplemento alimentar de proteína em pó, 100% proteína isolada do soro do leite de vaca (whey protein isolado). Indicado para atender as necessidades proteicas de pacientes. Ingredientes: Proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUST PROTEIN (WHEY PROTEIN) 280G	500
7	Complemento alimentar composto por 26 vitaminas e minerais. Enriquecido com ferro, cálcio e zinco. Ingredientes: Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e coquelciferol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, coquelciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN KIDS 400G	500
8	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Embalagem de 200 ml. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI RENAL 200 ml.	500
9	Complemento alimentar feito com fórmula nutricionalmente balanceada e específica para adultos ou idosos. Contendo quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de palma, canola, coco, girassol, dextrose, fosfato de potássio, cloreto de sódio, citratos de sódio e potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, mistura de carotenóides, bitartarato de colina, óxido de magnésio, vitaminas C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, sulfato de manganês, niacina, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, fluoreto de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio, iodato de potássio, selenito de sódio, biotina, lecitina de soja e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRIDRINK MAX 700G	500
10	Complemento alimentar fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Composição: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, coquelciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. MARCA DE REFERÊNCIA NUTRI SÊNIOR.	500
11	Complemento lácteo com 25 vitaminas e minerais. Ingredientes: maltodextrina, sacarose, leite desnatado, cacau, leite integral, fosfato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de magnésio, fosfato dicálcio, citrato de colina, citrato de potássio, gluconato ferroso, ácido ascórbico, gluconato de zinco, vitamina e acetato, nicotinamida, vitamina a palmitato, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, vitamina d3, sulfato de cobre, biotina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, vitamina k1, tiamina, ácido fólico, vitamina b12, cloreto de cromo, aromatizante, antimectante dióxido de silício, emulsificante carragena, regulador de acidez bicarbonato de sódio. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTENLAC 400 GR.	500
12	CREATINA, aspecto físico pó cristalino branco. Peso molecular 149,13, fórmula molecular c4h9n3o2.h2o, ponto de fusão 285 a 293°C. Solúvel em água 1 a 5%. Teor no mínimo 99,5%. número de referência química CAS 6020 -87-7. Embalagem de 100gr	120

2.13 ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores constantes da tabela presente do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial Realizada pelo Setor de Compras.

A presente pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do Acordo nº 1445/2015 - TCU - Plenário, conforme abaixo:

Parâmetro I - Portal TOME CONTA - TCE/PE <http://https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/> - O Portal Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco é um portal onde é possível acompanhar as arrecadações com impostos e gastos com setores como saúde, educação, segurança e obras, além de licitações e fornecedores para estado e municípios:



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
- ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 ATA DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA

Parâmetro II – Cotações com empresas do Ramo – (Obtidas através de sites Especializados de Internet):

- Drogaria Cristal (<https://drogariacristal.com>)
- Droga Lider (<https://www.drogalider.com.br>)
- Drogaria São Paulo (<https://www.drogariasapaulo.com.br>)
- Farmacias Pague Menos (<https://www.paguemenos.com.br>)
- Casas Bahia (<https://www.casasbahia.com.br>)
- Americanas (<https://www.americanas.com.br/>)
- Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br>)
- Farma Agora (<https://www.farmagora.com.br>)
- BH VIDA (<https://www.bhvida.com>)
- Shop Time (<https://www.shoptime.com.br/>)
- Nana Care (<https://www.nanacare.com.br/>)
- Nutricionais (<https://www.nutricionais.com.br>)
- Palatius (<https://palatius.com>)
- MEdypar Nutrição e Saúde (<https://www.medypar.com.br/>)
- Submarino (<https://www.submarino.com.br>)
- H Nutri (<https://www.hnutri.com.br>)
- E nutri (<https://www.enutri.com.br>)
- Drogaria Onofre (<https://www.onofre.com.br>)
- Drogarias Pacheco (<https://www.drogariaspacheco.com.br>)
- Droga Raia (<https://www.drogaraia.com.br>)
- Vita e Saúde (<https://www.vitaesaude.com.br/>)
- Jet e Farma (<https://www.jetfarma.com.br>)
- Drogal Farmacia Online (<https://www.drogal.com.br>)

Parâmetro III – Cotações pelo Aplicativo Menor Preço – SEFAZ-PE – (o aplicativo "Menor Preço - Pernambuco", que tem como objetivo oferecer à população a possibilidade de pesquisar quais estabelecimentos comerciais estão oferecendo os produtos com valores mais baixos. O sistema utiliza a base dos preços registrados nas últimas notas fiscais eletrônicas ao consumidor (NFC-e) ou notas fiscais eletrônicas (NF-e) emitidas aos compradores finais das mercadorias.):

Parâmetro IV- Cotações pelo Software Banco de Preço – (O Banco de Preços é um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública: preparação, licitação e execução do contrato. Possui a maior base de consulta disponível no mercado, com mais de 200 milhões de preços, o que amplia o resultado da pesquisa, afere a realidade dos preços e atende aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade.):



2.14 – MEMORIA DE CALCULO / MEDIA DOS PREÇOS

DEMONSTRAÇÃO GERAL DAS COTAÇÕES																
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	INTERNET				MENOR PREÇO				ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES	ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2020 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES	PREGÃO ELETRÔNICO Nº.003/2021 ATA DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA PRETA	MÉDIA	BANCO DE PREÇOS	VALOR FINAL ESTIMADO
			1	2	3	MÉDIA	1	2	3	MÉDIA						
1	Aptamil ProExpert 5L 800g	500	R\$ 87,40	R\$ 95,54	R\$ 88,10	R\$ 90,28	R\$ 74,95	R\$ 93,99	R\$ -	R\$ 84,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 67,36	R\$ 80,70
2	Fortini 400g	500	R\$ 36,47	R\$ 36,49	R\$ 33,90	R\$ 35,62	R\$ 41,99	R\$ 46,99	R\$ -	R\$ 44,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,90	R\$ 49,90	R\$ 46,99	R\$ 44,25
3	Nan espess AR 800g	500	R\$ 49,76	R\$ 59,56	R\$ 63,63	R\$ 57,65	R\$ 51,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 51,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,54
4	Nanlac supreme 3	500	R\$ 63,99	R\$ 63,99	R\$ 63,99	R\$ 63,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 108,20	R\$ 86,10
5	Nutren Júnior 400g	500	R\$ 33,20	R\$ 38,71	R\$ 43,00	R\$ 38,30	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42,76	R\$ 40,53
6	Nutren Just Protein (Whey Protein) 280g	500	R\$ 90,51	R\$ 93,90	R\$ 94,00	R\$ 92,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,80
7	Nutren Kids 400g	500	R\$ 24,89	R\$ 26,00	R\$ 26,58	R\$ 25,82	R\$ 31,99	R\$ 35,99	R\$ 37,50	R\$ 35,16	R\$ 34,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 34,50	R\$ 30,42	R\$ 31,48
8	Nutri Renal 200ml	500	R\$ 11,88	R\$ 13,20	R\$ 11,50	R\$ 12,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12,19



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

9	NutriDrink Max 700g	500	R\$ 116,99	R\$ 116,99	R\$ 94,25	R\$ 109,41	R\$ 106,99	R\$ 109,99	R\$ -	R\$ 108,49	R\$ -	R\$ 72,48	R\$ -	R\$ 72,48	R\$ 58,44	R\$ 87,21	R\$ 43.605,00
10	Nutren Sênior 370G	500	R\$ 39,90	R\$ 53,99	R\$ 49,00	R\$ 47,63	R\$ 28,50	R\$ 56,77	R\$ 58,90	R\$ 48,06	R\$ 53,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 53,00	R\$ 48,70	R\$ 49,35	R\$ 24.675,00
11	Susteniac 400G	500	R\$ 22,00	R\$ 29,90	R\$ 23,09	R\$ 25,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
12	Creatina 100g	120	R\$ 29,21	R\$ 24,29	R\$ 25,90	R\$ 26,47	R\$ 22,00	R\$ 14,20	R\$ 22,67	R\$ 29,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23,05	R\$ 2.766,00
																TOTAL	R\$ 304.841,00

2.15 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Entretanto, quando o número de itens é elevado – como no presente caso – há o risco de obtermos um fornecedor diferente para cada item, o que dificulta o acompanhamento da aquisição, na medida em que são diversas empresas fornecendo produtos, cada uma em um tempo próprio e com as particularidades de cada processo de aquisição: o recebimento se torna bem mais complexo.

2.16 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Coordenação de Saúde da Criança, recebe demandas de pacientes usuários do sistema de Saúde Municipal acometidos das mais variadas enfermidades, bem como Demanda judicializadas. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de Suplementos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques do almoxarifado. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos produtos ora licitados.

2.17 ANÁLISE DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde

RISCO 02 - Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alto
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o Produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar o banco de preços para cotação do item a ser contratado. Utilizar pesquisa de com foco no aplicativo MENOR PREÇO da SEFAZ/PE para que obtenha-se um preço máximo realizado pelas empresas no mercado na Região.	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde

RISCO 03 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alto
Dano	



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a disponibilidade do Produto, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam das Atividade da Coordenação de Saúde da Criança.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação.
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Equipe da Divisão de Compras da Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação

RISCO 04 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alto
Dano	
A empresa não receber pelos Produtos prestados, prejudicando a execução da ata de Registro de Preços.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência	Equipe da Divisão de empenhos e Finanças da Secretaria de Saúde
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Equipe da Divisão de empenhos e Finanças da Secretaria de Saúde

2.18 DA DESCRIÇÃO DE BENS COMUNS

A Natureza deste objeto é classificada com bem comum, que são (Suplementos Nutricionais).

2.19 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação deflagrada através da solução, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



2.20 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Declaramos para os devidos fins de formação do Processo referente, que a pesquisa de preços anexada aos autos, foi obtida mediante parâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - Ministério da Economia, e em atenção às orientações do Acordão nº 1445/2015 – TCU – Plenário. Estando também compatíveis com os valores de mercado.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

3.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

3.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

3.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

3.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

3.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

3.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

3.9 Os produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

3.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



3.13 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.15 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

3.16 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e)** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, obriga-se a:

- a)** Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

a) DA SUBCONTRATAÇÃO

1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

9.1 - Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi **R\$ 304.841,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

10 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 - Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



11 - FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

11.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO e Nota de Empenho expedida pela Secretaria de Saúde dos Palmares - PE.

11.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

12 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente;

13 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua garantia mínima de 75% do prazo total de garantia previsto para o produto.

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços: **Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras**

14.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Palmares/PE, 06 de setembro de 2021.

Mávio Rogério Alves da Silva
Coordenador de Saúde da Criança
Fundo Municipal de Saúde dos Palmares



ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
1	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para Lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, e nucleotídeos. Composição : Maltodextrina, Óleos Vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella Alpina, Caseinato, Citrato de Sódio, Citrato de Potássio, Fosfato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Magnésio, Hidrogeno Fosfato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Óleo de Peixe, Cisteína, Cloreto de Colina, Vitamina C, Taurina, Triptofano, Inositol, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Uridina, Citidina, Carnitina, Adenosina, Inosina, Niacina, D-pantotenato de Cálcio, Guanosina, Biotina, Vitamina A, Sulfato de Cobre, Ácido Fólico, Sulfato de Manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6 Iodeto de Potássio, Vitamina K, Selenito de Sódio, Emulsificante Lecitina de Soja. MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT SL	LATA 800G	500	R\$ 80,70	R\$ 40.350,00
2	Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral e Enteral - 3 a 10 anos - 400g / 1,5 kcal/mL. Ingredientes: maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol, canola), caseinato, sacarose, citrato de potássio, dihidrogênio fosfato de potássio, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, D-biotina, sulfato de manganês (II), D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, ácido N-pteril-L-glutâmico, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, cianocobalamina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colesterciferol, cloreto de cromo (III), molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTINI 400G	LATA 400G	500	R\$ 44,25	R\$ 22.125,00
3	Fórmula Infantil com DHA e ARA. Não contém glúten. Ingredientes: soro de leite desmineralizado, amido, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, lactose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, mio-inositol, acetato de DL-7-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, L-histidina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Fonte proteica. MARCA DE REFERÊNCIA: NAN ESPESS AR 800G	LATA 800G	500	R\$ 54,54	R\$ 27.270,00
4	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Contém soro de leite. Rico em vitaminas c e d. Fonte de ômega 3. Fonte de cálcio, zinco, ferro, vitaminas a, b1, b2, e, k e biotina. Não contém glúten. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado, oleína de palma, leite desnatado, lactose, maltodextrina, galactooligosacarídeos (GOS)*, óleo de canola com baixo teor erúico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de sódio, fosfato de cálcio, cloreto	LATA 800G	500	R\$ 86,10	R\$ 43.050,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

	de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de girassol, óleo de peixe**, frutooligosacarídeos (FOS)**, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalférol, cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio, citrato de potássio e ácido cítrico. MARCA DE REFERÊNCIA: NANLAC SUPREME 3 800 GR.				
5	Fórmula em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral (via sonda) ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Isenta de Fibras, Lactose e Glúten. INGREDIENTES: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína de soro de leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JÚNIOR 400G	LATA 400G	500	R\$ 40,53	R\$ 20.265,00
6	Suplemento alimentar de proteína em pó, 100% proteína isolada do soro do leite de vaca (whey protein isolado). Indicado para atender as necessidades proteicas de pacientes. Ingredientes: Proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN JUST PROTEIN (WHEY PROTEIN) 280G	LATA 280G	500	R\$ 92,80	R\$ 46.400,00
7	Complemento alimentar composto por 26 vitaminas e minerais. Enriquecido com ferro, cálcio e zinco. Ingredientes: Leite em pó integral (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalférol), minerais (pirofosfato e sulfato de zinco) e emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalférol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. CONTÉM GLÚTEN. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTREN KIDS 400G	LATA 400G	500	R\$ 31,48	R\$ 15.740,00
8	Alimento para situações metabólicas especiais para pacientes com função renal comprometida. Indicado para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador. Embalagem de 200 ml. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI RENAL 200 ml.	EMBALAGEM 200ML	500	R\$ 12,19	R\$ 6.095,00
9	Complemento alimentar feito com fórmula nutricionalmente balanceada e específica para adultos ou idosos. Contendo quantidades ideais de proteínas, energia, lipídios, vitaminas, minerais e fibras. Ingredientes: Maltodextrina, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de palma, canola, coco, girassol, dextrose, fosfato de potássio, cloreto de sódio, citratos de sódio e potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, mistura de carotenóides, bitartarato de colina, óxido de magnésio, vitaminas C, K, B1, E, A, B6, B2, D, B12, sulfato de manganês, niacina, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, fluoreto de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, molibdato de sódio, iodato de potássio, selenito de sódio, biotina, lecitina de soja e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLUTEN. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. MARCA DE REFERÊNCIA: NUTRI RENAL 200 ml.	LATA 700GR	500	R\$ 87,21	R\$ 43.605,00



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

	ÊNCIA: NUTRIDRINK MAX 700G				
10	Complemento alimentar fonte de proteínas, com antioxidantes e 25 vitaminas e minerais. Composição: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro de leite da vaca, caseinato de cálcio obtido do leite da vaca, gordura láctea, frutooligosacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, colecalciferol, acetato de retinila, niacinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, filoquinona, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina e D-biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. MARCA DE REFERÊNCIA NUTRI SÊNIOR.	LATA 270G	500	R\$ 49,35	R\$ 24.675,00
11	Complemento lácteo com 25 vitaminas e minerais.ingredientes: maltodextrina, sacarose, leite desnatado, cacau, leite integral,fosfato de potássio, cloreto de potássio, carbonato de magnésio, fosfato dicálcio, citrato de colina, citrato de potássio, gluconato ferroso, ácido ascórbico, gluconato de zinco, vitamina e acetato, nicotinamida, vitamina a palmitato, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, vitamina d3, sulfato de cobre, biotina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, vitamina k1, tiamina, ácido fólico, vitamina b12, cloreto de cromo, aromatizante, antiemético dióxido de silício, emulsificante carragena, regulador de acidez bicarbonato de sódio. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUSTENLAC 400 GR.	LATA 400G	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
12	CREATINA, aspecto físico pó cristalino branco. Peso molecular 149,13, fórmula molecular $C_4H_9N_3O_2 \cdot H_2O$, ponto de fusão 285 a 293°C. Solúvel em água 1 a 5%. Teor no mínimo 99,5%. número de referência química CAS 6020 -87-7. Embalagem de 100gr	EMBALAGEM 100G	120	R\$ 23,05	R\$ 2.766,00



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante o Fundo Municipal de Saúde, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

**Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021 - SRP

A Empresa _____ CNPJ Nº _____, POR
INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: _____,
CPF Nº _____ VEM PERANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DOS PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

(Caso seja enquadrado)

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de não utilização de mão de obra infantil

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM ()
NÃO ()

Declaração de Responsabilidade



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf , data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal





ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 025/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 025/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 032/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.



- 4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.
- 4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).
- 4.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).
Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).
- 4.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;
- 4.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.
- 4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.16.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

3.16.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

8.3.3. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b)** Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - c)** Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal da Ata de Registro de Preços **Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras**

13.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VI - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021 - CPL/FMS -
CADASTRO RESERVA**

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021 - CPL/FMS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **CADASTRO RESERVA PARA Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP**, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº 025/2021, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____ neste ato representada pelo seu procurador, senhor _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				



3º Lugar: Empresa, CNPJ nº com sede na nº
....., bairro, cidade, telefones, endereço eletrônico....., neste ato representada pelo seu procurador, senhor....., RG
....., CPF....., estado civil....., profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2021 – CPL/FMS também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2021- CPL/FMS

Ref.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2021 – CPL/FMS

CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DE ITENS DESERTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - SRP, E EM VIRTUDE DO SURGIMENTO DE NOVAS DEMANDAS, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES-PE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o **Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa nº 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 - SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10**, e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).**, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e, daqui por diante, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 031/2021 - SRP, homologado em de de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto a **Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP**, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do



presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

1.2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

2.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

2.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

2.3 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

Quando a vida útil for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 80% (oitenta por cento).

Quando a vida útil for superior a 12 (doze) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento).

2.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

2.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

2.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

2.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

2.8 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

2.9 Os Produtos deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, CEP: 55540-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

2.10 Os Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os Produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras



despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

2.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.13 O Fornecedor dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.16 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

2.17 O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b)** O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.



4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

4.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

4.1 De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93.

4.2 Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

4.3 A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLAUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



6.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

b) Fiscal do Contrato: **Marina Emanuela Machado da Costa Melo- Analista de faturamento compras.**

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.122.1001.2299.0000 - manutenção e gestão das atividades administrativas da secretaria de saúde

10.301.1003.2005.0000 - manutenção das ações de atenção básica à saúde

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 São Obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

- d) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

9.2 São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;



- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidoneo;
- K – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

10.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

10.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

10.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 0YY/2021 - SRP;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
- c) Termo de Referência – (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. _____/2021 – CPL/SAAE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros

15.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

15.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Comissão Permanente de Licitação II – CPL 02

casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais

Palmares/PE, de de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____